



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO Nº 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ Nº: 66.232.521 / 0001-82

Decreto Municipal nº. 012 de 20 de Fevereiro de 2009.

"Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo para os servidores públicos municipais".

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a fixação do salário mínimo, a partir de 1º de fevereiro de 2009, mediante a Medida Provisória nº. 456 de 30/01/2009;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, que garante a percepção do salário mínimo, nacionalmente unificado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o vencimento daqueles servidores que estiverem recebendo remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 20 de Fevereiro de 2009.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG